



Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Aprovisionamento e Património

Parecer:

Ao órgão competente para autorização da realização da despesa e aprovação da adjudicação.

(Por subdelegação - Edital n.º 04/2014, de 02/01)

Despacho:

Autorizo.

Proceder às diligências necessárias.

Assunto: Projeto da decisão de adjudicação e de autorização para realização da despesa.

Objetivo: Contratação excluída n.º 04/2017/DIAP – Contratação de serviços para publicações oficiais e obrigatórias no Diário da República, na modalidade de prestação de serviços contínua, pelo prazo previsível de 12 meses.

Tendo em vista a contratação dos serviços, submeteu-se à consideração superior a proposta de contratação, de 19/06/2017, à entidade “**INCM – Imprensa Nacional Casa da Moeda, S.A.**”, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, alterado (CCP), não se aplicando a parte II do referido código – Contratação Excluída.

A referida proposta de contratação mereceu despacho do senhor presidente da Câmara Municipal de Leiria em 20 de junho de 2017.

Assim e considerando que:

- nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;
- o procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- nos termos do disposto no artigo 95.º do referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efetuar é superior a € 10.000,00;
- nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foi emitido o compromisso n.º 1907/2017, autorizado em 22/06/2017.

Propõe-se:

- i. A **adjudicação** do procedimento à entidade “**INCM – Imprensa Nacional Casa da Moeda, S.A.**”, ao abrigo do disposto no artigo 73.º, pelo valor de **€20.000,00**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- ii. Nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do CCP, a **aprovação da minuta do contrato** em anexo;
- iii. Nos termos do artigo 77.º Código dos Contratos Públicos (CCP), proceder à **notificação da decisão de adjudicação ao adjudicatário**, fixando-lhe o prazo de 10 dias úteis para apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP.

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea a) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugados com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a competência para a **autorizar a presente despesa**, bem como para aprovar a minuta do contrato, é do senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria ou, na sua ausência, do senhor Vice-presidente.

À consideração superior.

A Gestora do Processo,